



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1407

De 10 de junho de 2020
AUTOGRAFO N° 017/2020
De 10/06/2020
PROJETO DE LEI 014/2020
DE 04/06/2020

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária, realizada em nove de junho de 2020, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento do débito de energia elétrica junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, referente ao período de janeiro a junho de 2020, no montante de R\$ 677.342,88 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em nome do Município de Santa Lúcia - SP, a ser firmado com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Parágrafo Único. As cláusulas e condições de acordo de Parcelamento autorizado pela presente Lei reúnem-se no Termo de Condição de Dívida e compromisso de pagamento para com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

ll
nl. 1



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 2º. O Poder Executivo, durante o prazo estabelecido em Acordo de Parcelamento, consignará, nos Orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais lá estabelecidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Letícia Pereira
CHEFE DE GABINETE